ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 003/97 **Data** 04 / 02 / 97

Nome: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS!

:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/97*

:- Dispõe sobre os Valores de Diárias no Legislativo e dá outras providências

APROVADO O REGIME DE URGÇEIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 FEVEREIRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.02.97

PROTOCOLO: 04.02.97

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 06.02.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

001

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 003/97	04/02/97

PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Vimos pelo presente, na forma regimental e em regime de urgência , apresentar o presente Projeto de Resolução N. 002/97, que versa sobre a fixação de diárias para os Edis e Servidores desta Casa Legislativa, quando em representação ou a serviço e solicitamos a devida apreciação e votação do Plenário, na forma regimental. Os valores estabelecidos obedecem os critérios usados no Projeto de Lei N. 004/97, do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 de Fevereiro de 1997.

Ver. SILVERIO FORTUNATTO
Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 FEVEREIRO 97
Silverio Fortunato
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Fls. 002

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/97

Dispõe sobre os Valores de Diárias no Legislativo e dá outras providências.

Art. 1 - Os valores das diárias dos Senhores Vereadores, quando em exercício do mandato ou em representação do Poder Legislativo, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 160,00
b) Fora do Território do Estado do RGS.....R$ 240,00

Os valores das diárias para o Diretor Geral, Procurador Geral, Assessor Administrativo, Assessor Legislativo, em CC ou FG, quando em serviço devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 160,00
b) Fora do território do Estado do RGS.....R$ 240,00

Os Valores para os demais servidores, em CC ou FG, quando em serviço, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 95,00
b) Fora do Território do Estado do RGS.....R$ 140,00

Art. 2 - Cada diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja na percepção de meia diária.

Art. 3 - Além das diárias terão direito a receber o valor das passagens.

003

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 de Fevereiro de 1997.

VER. SILVÉRIO FORTUNATTO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 004

Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos enviando à apreciação e votação o Projeto de Resolução nº 002/97, que "DISPÕE SOBRE OS VALORES DE DIÁRIAS NO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e solicitamos que seja votado o REGIME DE URGÊNCIA, previsto no Regimento Interno e normas nesta Casa Legislativa; em caso da aprovação do Regime de Urgência, este seja apreciado nesta data em Sessão Extraordinária, sem o devido Parecer da Comissão, dispensável conforme o Regimento Interno e mesmo porque a Comissão de Justiça e Redação não foi ainda criada e instalada neste início de Legislatura.

Faz-se necessário a apreciação uma vez que devemos compatibilizar os valores pagos sobre as Diárias, com o real custo das despesas de quem viaja representando e a serviço do Legislativo.

Submetemos à apreciação Plenária.

Câmara Municipal, RS, 06 de Fevereiro de 1.997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 FEVEREIRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

v. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

RESOLUÇÃO N. 242/97 de 07 de FEVEREIRO de 1997.

Dispõe sobre os Valores de Diárias no Legislativo e dá outras providências.

***SILVÉRIO FORTUNATTO**, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.*

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1 - Os valores das diárias dos Senhores Vereadores, quando em exercício do mandato ou em representação do Poder Legislativo, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 160,00
b) Fora do Território do Estado do RGS.....R$ 240,00

Os valores das diárias para o Diretor Geral, Procurador Geral, Assessor Administrativo, Assessor Legislativo, em CC ou FG, quando em serviço devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 160,00
b) Fora do território do Estado do RGS.....R$ 240,00

Os Valores para os demais servidores, em CC ou FG, quando em serviço, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 95,00
b) Fora do Território do Estado do RGS.....R$ 140,00

Art. 2 - Cada diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja na percepção de meia diária.

Art. 3 - Além das diárias terão direito a receber o valor das passagens.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 07 de Fevereiro de 1997.

VER. SILVÉRIO FORTUNATTO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim, (RS) 07 de Fevereiro de 1997.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1. Secretário

Ver. MARCOS ANTÔNIO LANDO
2. Secretário